



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811  
ESTADO DE SÃO PAULO

01

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2541  
PROJETO DE LEI Nº 11/95

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de **SEBASTIÃO ROSIM**, a praça existente no Jardim Planalto entre as Ruas Henrique Ferreira dos Reis, Cloves Arruda Santos e Carlos Magno Albers, neste Município.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de Março de 1995.

  
Valdir Rosa  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 11/95

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de **SEBASTIÃO ROSIM**, a praça existente no Jardim Planalto entre as Ruas Henrique Ferreira dos Reis, Cloves Arruda Santos e Carlos Magno Albers, neste Município.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de Fevereiro de 1995.

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação para dar parecer.  
Sala de Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 02 de 02 de 1995.  
[Assinatura]  
Presidente

[Assinatura]  
Roberto Bruno  
Vereador

Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 21 de 02 de 1995

[Assinatura]

Aprovada em 2ª discussão.  
À redação final.

Sala de Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 02 de 03 de 1995

[Assinatura]  
Presidente



61

J U S T I F I C A T I V A

Porque? Homenagear Sebastião Rosim dando à esta Praça o seu nome?

Porque meus amigos, devemos passar para as gerações que nos sucedem, o bom exemplo de pessoas que trabalharam mesmo que no anonimato deixando realizações que trazem benefícios aos que vêm em seguida.

Sebastião Rosim, foi um homem simples, mas trabalhador incansável, de uma honestidade à toda prova, o que era seu, ele exigia, mas o que era dos outros fazia questão absoluta de entregar e assim ele transmitiu à sua descendência.

Filho de imigrantes italianos, nasceu em 27 de fevereiro de 1903 na cidade de Pirassununga, bairro da Laranja Azeda. Seus pais: Ricardo Rosim e Maria Bertazzi Rosim, que como imigrantes, vieram para substituir a mão de obra na roça por causa da abolição dos escravos.

Sebastião Rosim, trabalhou desde a sua mais tenra infância e sempre dizia: o trabalho não mata ninguém, mas sim, é a única maneira de enobrecer o homem.

Ele, líder dentre onze irmãos se destacou desde jovem liderando os irmãos no trabalho e nos negócios. Formou uma família, casando-se com Maria Eugenia Andreetta, que desta união vieram 2 filhos: Terezi- nha e Idílio vindo em seguida a se enviuvar, ficando 6 anos neste estado.

Depois casou-se em 2ª núpcias com Thereza Marchetti trazendo ao mundo mais 10 filhos sendo 5 homens e 5 mulheres.

Viveu até 14 de dezembro de 1986 sempre sendo um cristão fervoroso e exemplar.

Sebastião Rosim não teve muito estudo, mas soube transmitir à seus filhos a necessidade de estudar e trabalhar e praticar a honestidade e amar ao próximo para merecer a felicidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811  
ESTADO DE SÃO PAULO

Que o nome e o espírito de Sebastião Rosim tragam aos frequentadores desta Praça a Alegria, a Paz e a Felicidade.

Sala das Sessões, 02 de Fevereiro de 1995.

  
Roberto Bruno  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811  
ESTADO DE SÃO PAULO

*C. et*

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 11/95, de autoria do Vereador Roberto Bruno, que visa denominar de SEBASTIÃO ROSIM, a Praça existente no Jardim Planalto entre as Ruas Henrique Ferreira dos Reis, Clóves Arruda Santos e Carlos Magno Albers, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 07/FEVEREIRO/1995.

*Roberto Bruno*  
*José Augusto*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

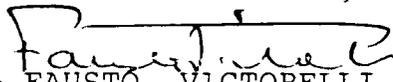
- LEI Nº 2.638/95 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de **SEBASTIÃO RO SIM**, a praça existente no Jardim Planalto entre as Ruas Henrique Ferreira dos Reis, Cloves Arruda Santos e Carlos Magno Albers, neste Município.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de março de 1.995.

  
- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração.  
acgm/.